



SINTRAE-SUL

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - Filiado a CUT, CONTEE e FITRAE-MTMS.
CNPJ: 37.565.439/0001-71 - SETOR PRIVADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES SINDICAIS

Pelo presente edital, faço saber que nos dia **14 (quatorze) de setembro de 2022**, no período das **8 horas às 20 horas**, na sede do **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REGIÃO SUL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (SETOR PRIVADO) – SINTRAE-SUL**, na **Rua Ciro Melo, 2014 – Centro – CEP: 79.805-031 – em DOURADOS – MS**, serão realizadas eleições para a composição da **DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E DELEGADOS À FEDERAÇÃO**, bem como de todos os suplentes, previsto no **Artigos 24, 43 a 48**, do **Estatuto da Entidade**, para o mandato de **15 de novembro de 2022 a 15 de novembro de 2026**, ficando aberto o prazo de **10 (dez) dias** corridos para o registro de chapa, que ocorrerá a contar da data de publicação deste edital, nos termos do **Artigos 47, 48 e 51**, do **Estatuto da Entidade**. O requerimento, acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro, será dirigido ao Presidente da Entidade, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A Secretaria Geral da Entidade funcionará, no período destinado ao registro da chapa, no horário das **13 (treze) às 17 (dezesete)** horas, de segunda a sexta feira e, nesse local, encontrar-se-á à disposição dos interessados pessoa habilitada para atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. Eventual impugnação da candidatura deverá ser feita no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação da relação da (s) chapa (s) registrada (s), dirigida à Comissão Eleitoral, nos termos do **Artigo 61 a 68 do Estatuto da Entidade Sindical**. Em caso de empate entre as chapas mais votadas, ou no caso de concorrerem três ou mais chapas e nenhuma dela alcançar a maioria absoluta dos votos dos associados, realizar-se-ão novas eleições nos dias **07 (sete) de outubro de 2022**, nos mesmos horários e locais, limitando-se a eleição às duas chapas mais votadas, conforme o **Artigo 92**, do **Estatuto da Entidade**. Serão instaladas urna na sede do **SINTRAE-SUL**, e urnas itinerantes, que cumprirão itinerários determinados por resolução da Comissão Eleitoral. Os eleitores que residirem fora da capital votarão por resolução da Comissão Eleitoral. Os eleitores que residirem fora da sede do **SINTRAE-SUL** votarão por correspondência, nos termos dos **Artigos 84 a 89 do Estatuto**. A Comissão Eleitoral, na forma do **Estatuto da Entidade**, decidirá sobre eventuais questões não previstas no presente Edital.

Dourados-MS, 09 de Agosto de 2022.

DHELLIANE CHRISTINA ROMANINI DO PRADO
PRESIDENTE DO SINTRAE-SUL